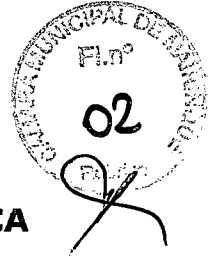


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 42 /2026 - L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (RUA ENRIQUETA DA SILVEIRA NEREU)

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º O espaço público (rua), situado próximo da Estrada Francisco de Campos, passa a ficar denominado como "Rua Enriqueta da Silveira Nereu".

Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia da homenageada integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 15 de Abril de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como "**Rua Enriqueta da Silveira Nereu**", a via localizada nas proximidades da Estrada Francisco de Campos, no bairro Cristal, no município de Mairinque.

A proposta visa prestar uma justa homenagem a senhora Enriqueta da Silveira Nereu, cidadã mairinquense que deixou lembranças positivas junto à comunidade local, sendo reconhecida por seu caráter íntegro, por sua dedicação à família, aos amigos e por sua contribuição ao bem-estar social de seu bairro e da cidade.

A denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tiveram relevância para o município é uma forma de valorizar a memória e o legado daqueles que, de alguma maneira, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Mairinque. Além disso, a identificação da via com um nome oficial facilitará a localização e o endereçamento dos moradores, atendendo a uma necessidade prática e administrativa.

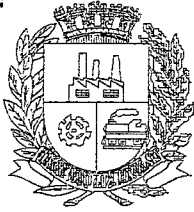
Dessa forma, a homenagem proposta não apenas reconhece o mérito pessoal de Enriqueta, mas também fortalece os laços de identidade e pertencimento da comunidade local, perpetuando sua memória na história da cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de uma cidadã digna e exemplar na paisagem urbana do nosso município.

Gabinete do Vereador em 15 de Abril de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio CAR C'A

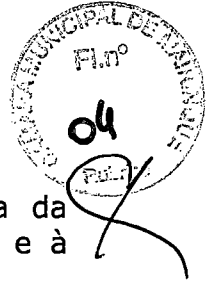


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

BIOGRAFIA ENRIQUETA DA SILVEIRA NEREU



A presente homenagem visa perpetuar a memória de Enriqueta da Silveira Nereu, mulher de fé, generosidade e dedicação à família e à comunidade de Mairinque.

Nascida em 5 de julho de 1939, construiu sua trajetória pautada em valores sólidos, como amor ao próximo, solidariedade e profunda devoção a Deus. Casada com Jovair Nereu, formou uma família estruturada e foi exemplo de mãe, esposa e cidadã.

Reconhecida por seu coração acolhedor, abriu as portas de sua casa para pessoas que necessitavam de abrigo, oferecendo apoio e dignidade em momentos difíceis. Sua residência tornou-se referência de amparo e união.

No ambiente do sítio onde viveu, dedicava-se ao cultivo da horta e à vida simples, valorizando o trabalho, a terra e a convivência familiar. Os almoços preparados no fogão a lenha reuniam familiares e amigos, fortalecendo laços e tradições.

Mulher profundamente religiosa, sempre afirmava que orava por seus filhos e netos, deixando como legado a fé, o cuidado e o amor incondicional.

Falecida em 10 de dezembro de 2025, aos 86 anos, deixou marcas de bondade e exemplo que permanecem vivos na memória de seus familiares e da comunidade.

Dessa forma, a denominação da via pública com seu nome representa o reconhecimento de uma vida íntegra, dedicada à família, à fé e ao bem comum.

Gabinete do Vereador em 15 de Abril de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia



Fl. nº
06
R. nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ENRIQUETA DA SILVEIRA NEREU

Número do CPF

141.751.278-44

Matrícula:

145573 01 55 2025 4 00037 275 0010382 01

Data do falecimento: dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco
Dia: 10 | Mês: 12 | Ano: 2025 | Horário do falecimento: 10:24 horas

Local de falecimento: Santa Casa Sorocaba | Município de falecimento: Sorocaba | UF: SP

Sexo: feminino | Estado civil: casada | Nome do último cônjuge ou convivente: JOVAIR NEREU

Idade: 86 anos | Dia: 05 | Mês: 07 | Ano: 1939 | Município: Mairinque | UF: SP

Nome do(a)s Genitor(es): **JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA e IZOLINA MARIA CARVALHO**

Causa da morte: **Sepse do Foco Urinário; Diabetes Mellitus; Doença de Alzheimer**

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas: DALCILENE APARECIDA FRASSON | Número do Documento: 176813

Local de sepultamento / Cremação: Cemitério Municipal de Mairinque-SP | Município: Mairinque | UF: SP

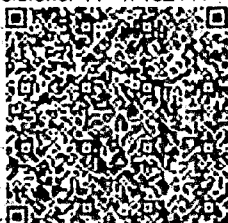
Data de registro: onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco | 11 | 12 | 2025

Nome do Declarante: AIRTON NEREU | Existência de bens: NÃO | Existência de filhos: 7 filho(s)

Anotações/Averbações: Nada Consta

Anotações voluntárias de cadastro:
A falecida deixou viúvo o Sr. JOVAIR NEREU com quem casou-se aos 07/08/1957 sob n. 2759, fls. 130, Lv. B-15 neste Registro Civil. Deixou os filhos: AMARILDO, falecido, ADMIR, AIRTON, ROSÂNGELA, ALTAIR, ADNILSON e SILVIA, todos maiores. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Não era eleitora. Era beneficiária do INSS. O declarante é filho da falecida e ignora demais informações possíveis.

CNS nº 14557-3
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais
Mairinque / SP
Oficial(a) Registrador(a): Marcelo Paula de Almeida
Rua Rinaldo Mori, 270, Vila Sorocabana
CEP: 18121-022
Telefone: 11- 47182141



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Mairinque/SP, 11 de dezembro de 2025.

**ANDRESSA PEREIRA DE PAULA
OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA**

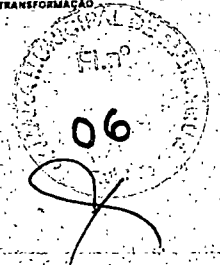
TJSP SELO DIGITAL Nº
1455732PV000000073535257
Consulte esse selo em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

IA 010336160



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP.
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 020 / 2026

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que após consultar os nossos arquivos, ficou constatado que a referida rua localizada ao lado da Estrada Francisco de Campos, bairro Cristal, **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente. Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal. Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de fevereiro de 2026.


**JÉAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR**

**Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856**

Proc. nº 10294/2025 - 11/12/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 42/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

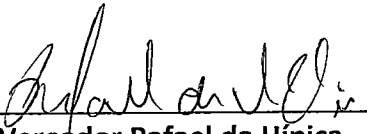
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 28 de abril de 2026.

Expediente da 48ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-2690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 42/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 de abril de 2026.

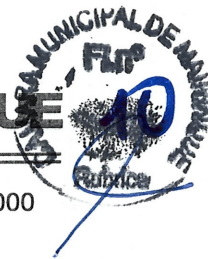

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 42/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria de competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Iniciativa parlamentar admitida. Observância dos requisitos da legislação municipal aplicável.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 42/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado nas proximidades da Estrada Francisco de Campos, no bairro Cristal.

A propositura visa atribuir a denominação de “Rua Enriqueta da Silveira Nereu” ao logradouro indicado no projeto.

Consta que a biografia da homenageada e o croqui de localização integram a proposição.

A justificativa destaca a relevância social da homenageada, bem como a necessidade de regularização da via.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ademais, acompanha a proposição certidão expedida pela Secretaria Municipal competente, atestando a inexistência de denominação oficial.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar é admitida, por se tratar de matéria que não envolve organização administrativa, criação de cargos ou atribuições do Poder Executivo.

No plano infralegal, aplica-se a Lei Municipal nº 2.358/2001, com suas alterações, que disciplina a denominação de logradouros públicos.

No caso concreto, a proposição encontra-se devidamente instruída.

Consta dos autos: a descrição do logradouro; a indicação de sua localização; a juntada de croqui (pág. 6); a certidão expedida pela Secretaria Municipal (pág. 5), atestando a inexistência de denominação oficial.

A certidão também confirma a conformidade com a legislação municipal, inclusive quanto às exigências relacionadas à regularidade ou consolidação do loteamento.

Verifica-se, ainda, a juntada de certidão de óbito da homenageada, o que reforça a adequação da homenagem sob o ponto de vista administrativo.

Do ponto de vista material, a medida atende ao interesse público, contribuindo para a organização urbana e a identificação do logradouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Não há vícios formais ou materiais a serem apontados.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 42/2026.

Indicamos que o Projeto de Lei deverá ser submetido à Comissão de Justiça e Redação.

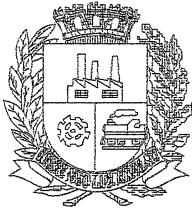
Votação simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.

É o parecer que submetemos a apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 06 de maio de 2026.

JESSE ROMERO ALMEIDA
Assinado de forma digital por
JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.05.06 11:45:22
-03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA
OAB/SP N° 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER **48** /2026

PROJETO DE LEI Nº 42/2026-L



Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei supramencionado, que Denomina logradouro público que especifica (Rua Enriqueta da Silveira Nereu).

Vê-se que a pretensão é legal e constitucional conforme atesta o Parecer Jurídico já encartado aos autos da ilustre Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Desse modo, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é constitucional e legal, opinando favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 08 de maio de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador **TÚLIO CAMARGO** - Presidente

Vereador **ALEXANDRE PEIXINHO** - Membro

Vereador **CRIS PNEYS** - Membro